



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA PLANEJAMENTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO 052/2019
TOMADA DE PREÇOS 004/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução das obras dos seguintes lotes: **LOTE 01** Execução da edificação da creche da comunidade de Campo Verde - **LOTE 02** Execução da edificação da creche da comunidade de Indaiá, tudo conforme projetos básicos, serviços especificados na planilha orçamentária e disposições contidas no Edital.

As 16h00min do dia 22 (vinte e dois) de novembro de 2019, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novorizonte, situada na Avenida João Bernardino de Souza 714, Centro, realizou-se a sessão para julgamento dos envelopes contendo as documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório no dia 22 de novembro de 2019 na modalidade Tomada de Preços em referência, que devido os fatos se fez necessário a abertura de diligência conforme previsto no § 3º do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

Estando presentes o Presidente da CPL o Srº Cledson Pereira, as servidoras integrantes da comissão de licitações e o responsável técnico pela elaboração dos projetos o Srº **VINICIUS MODESTO COSTA MATOS**, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade MG-15.936.617 SSP/MG, CPF 091.992.716-56 e do CRE/MG 219.180/D, para dar suporte na análise da documentação comprobatória de qualificação técnica, consoante prerrogativa da Comissão prevista no art. 38, inciso VI, da Lei 8.666/1993.

JULGAMENTO:

E S DURAES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, inscrito no CNPJ 35.226.444/0001-24, com sede na Avenida Montes Claros 539 - Centro na cidade de Fruta de Leite/MG, neste ato representado pelo o Srº **Elvis Silva Duraes**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade MG-16.867.332 SSP/MG e do CPF 101.778.126-56, em análise sobre a parte técnica, pode se observar que foi apresentado atestado de capacidade técnica totalmente frágil e em desacordo com as exigências do edital, de outra sorte, não se encontra detalhado no atestado as reais atividades executadas na prestação dos serviços, o que por si só, já o desqualifica como comprovação, dado que, não pode ser comprovado que as atividades são semelhantes, conforme prevê a Lei 8.666/93, por sua vez, indicou em seu art. 30 que podem ser exigidos atestados com o objetivo de comprovar a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, bem como a qualificação da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, neste sentido será considerada a licitante acima qualificada **INABILITADA** para o certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA PLANEJAMENTO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Vistos e examinados os documentos apresentados, a CPL e o responsável técnico, julgou **HABILITADAS** as licitantes: **CONSTRUTORA EXATA LTDA, CONSTRUTORA HORIZONTES MG LTDA, MEGA CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI** e **LN ENGENHARIA LTDA**, por cumprimento de todas às exigências previstas da cláusula quinta do Edital e **INABILITADA** a licitante **E S DURAES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**, por descumprimento do item 5.5.2 que preve a apresentação de **atestado de capacidade técnico-profissional**, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, sendo uma das exigências previstas da cláusula quinta do Edital.

Das decisões proferidas pela Comissão, cabe recurso aos interessados, que querendo terão vistas dos autos, podendo eventualmente na forma do art. 109 da Lei 8666/93, interpor recursos pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação na imprensa oficial que conforme Lei municipal 276/2010 institui o quadro de aviso, cujo o prazo será encerrado no 29/11/2019 as 17h00min.

Os envelopes de propostas permanecem acondicionados lacrado e rubricado pela Comissão guardado para serem abertos em momento oportuno.

Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião as 16h:35mim, da qual eu Cledson Pereira – Presidente da CPL neste ato, lavrei o presente registro de acontecimentos que após lido e achado conforme, segue assinado pelo Presidente, membro da comissão permanente de licitação e o engenheiro civil responsável técnico pela elaboração dos projetos, que permaneceu até fim da lavratura desta ata.

CLEDSO PEREIRA
Presidente da CPL

VINICIUS MODESTO COSTA MATOS
ENGENHEIRO CIVIL
CRE/MG 219.180/D